

EDITAL Nº 029/2022 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA APLICADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura de inscrições para a seleção de pesquisadores** para o Projeto "PESQUISA APLICADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE".

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores com título de **Pós-Doutor e atuação na área de educação em saúde.**
- 1.2. As inscrições são gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
 - a) **Dr. Ronaldo Silva Melo**, Doutor em Políticas Públicas e Formação Humana e pesquisador do LAIS/UFRN;
 - b) **Dr. Eloiza da Silva Gomes de Oliveira**, Doutora em Educação e pesquisadora do LAIS/UFRN;
 - c) **MsC. Carlos Alberto Pereira de Oliveira**, Mestre em Educação e pesquisador do LAIS/UFRN.

- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.
- 1.10. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.11. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.12. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.13. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.14. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.15. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuições pecuniárias. (Art. 28, §1º e §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).
- 1.16. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.

1.17. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de **pesquisa com foco na integração da saúde com as áreas de educação, políticas públicas, práticas pedagógicas em serviços de saúde e ciências humanas.**
- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 10 (dez) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.7. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:
 - a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

- f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.**

3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas estratégicas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;

- c) Atividades relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas, orientação de pesquisas acadêmicas na área de Educação em Saúde;
- d) Realizar análises de saúde pública integrada com a educação, políticas públicas, práticas pedagógicas em serviços de saúde e ciências humanas;
- e) Colaborar na orientação de alunos de doutorado e mestrado com pesquisas na área de Educação em Saúde;
- f) Participar de análises de impacto e resultados do Projeto de Pesquisa; e
- g) Contribuir com a linha de pesquisa Educação em Saúde do LAIS/UFRN.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**, que possui caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A distribuição da pontuação está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.3. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou obtiver nota 0.
- 6.4. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.5. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = FU$$

Em que: FU corresponde à nota final da Fase Única.

- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Com maior nota no quesito "Experiência no cargo de gestão/coordenação na área de Educação em Saúde pública".
 - b) Maior idade.
- 7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital
- 7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 17 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

RONALDO SILVA MELO

Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I - Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	18/10/2022 a 22/10/2022
Envio da documentação comprobatória	18/10/2022 a 22/10/2022
Resultado Preliminar	25/10/2022
Interposição de Recursos	26/10/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	28/10/2022

ANEXO II

Critérios de avaliação da Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

Itens Considerados	Tipo	Pontuação
Diploma de curso superior na área de Saúde; (<i>frente e verso</i>)	Obrigatório. Eliminatório.	Não se aplica
Diploma de Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Educação em Saúde Pública. (<i>frente e verso</i>);	Obrigatório. Eliminatório.	
Diploma de Mestrado em Educação ou Educação em Saúde. (<i>frente e verso</i>);	Obrigatório. Eliminatório.	
Diploma de Doutorado na área de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde; (<i>frente e verso</i>);	Obrigatório. Eliminatório.	
Currículo Lattes completo e atualizado há pelo menos 3 meses; (<i>emitido pela plataforma Lattes no formato 'completo'</i>)	Obrigatório. Eliminatório.	
Documento de identificação com foto e válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (<i>frente e verso</i>);	Obrigatório. Eliminatório.	
Comprovante de Pós-doutoramento, com pesquisa realizada nas áreas deste Edital (o candidato deverá apresentar <i>documentos que demonstrem a relação da área de pesquisa do Pós-Doutoramento com as áreas do Edital</i>).	Obrigatório. Eliminatório. Classificatório.	10 pontos por pós-doutorado realizado.
Documentos que comprovem participação em Projeto de Pesquisa na área de Educação em Saúde.	Classificatório.	10 pontos por Projeto.

(Certificado ou Declaração em papel timbrado e assinada pelo coordenador da pesquisa ou responsável pela atividade)		
Documentos que comprovem vínculo como Professor de pós graduação na área de Educação, ou na área de Saúde, ou na área de Educação em Saúde. (CTPS, portarias ou declaração da instituição)	Classificatório.	50 pontos por ano de experiência vezes o número de pós-graduação que mantenha vínculo.
Ser membro de Associação ou Rede na área de Educação em Saúde.	Classificatório.	10 pontos por instituição.
Documentos que comprovem experiência em cargo de gestão/coordenação na área de Educação em Saúde Pública. (CTPS, portarias ou declaração da instituição)	Classificatório.	10 pontos por ano.
Documentos que comprovem experiência profissional em instituições de saúde com atuação na área de pesquisa em Educação em Saúde. (CTPS, portarias ou declaração da instituição)	Classificatório.	10 pontos por experiência comprovada.
Documentos que comprovem participação como membro de Comissões ou Conselhos na área de Educação em Saúde;	Classificatório.	30 pontos por Comissão ou Conselho.
Membro de corpo editorial de revista científica.	Classificatório.	10 pontos por periódico.
Revisor em periódico nacional ou internacional.	Classificatório.	05 pontos por periódico.
Orientação de Tese de Doutorado.	Classificatório.	05 pontos por orientação.
Orientação de dissertação de mestrado.	Classificatório.	01 ponto por orientação.
Documentos que comprovem vínculo como professor titular de instituição de ensino superior.	Classificatório.	100 pontos.

Artigos publicados em periódicos nos últimos quatro anos (2019 - 2022).	Classificatório.	10 pontos por artigo.
---	------------------	------------------------------

Natal/RN, 17 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

RONALDO SILVA MELO

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: Edital 029/2022

Criado por: Lucas Gaspar Machado da Silva (***.615.164-**) em 17 de Outubro de 2022 às 17:27

Nome do Arquivo Original: 029-2022 - Edital de Seleção - Pós Doutor na área de educação em saúde.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: f10c1507c0b77a80d9287abfc1282858



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO SILVA MELO**, CPF: *****.194.157-****, em 17 de Outubro de 2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **DC295765** e o código CRC **4BE08701**.